



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DONALD FERNANDES

PROJETO DE LEI N. 04 /2010

À Subsee. Legislativa
P/ sua devida tramitação
24.02.2010
Donald Fernandes

“Concede a gratuidade da taxa de 2ª via referente a documentos oficiais roubados ou furtados e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado do Acre responsável pela liberação da cobrança da taxa de 2ª via, referente a documentos emitidos por órgão públicos estaduais, quando envolverem quaisquer tipos de roubo e/ou furtos.

Art. 2º É gratuita a segunda via da Carteira de Identidade, da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos nos casos de roubos ou furtos devidamente registrados.

Art. 3º O direito a isenção dar-se-a mediante o registro de ocorrência policial

Art. 4º Deve constar nos formulário de ocorrências policial “*Ipsis litteris*”, o que estabelece o Art. 2º desta Lei.

Art. 5º A mesma redação mencionada no artigo anterior deverá ser fixada através de um cartaz nas dependências das delegacias policiais, nas dependências dos Detrans e Secretarias do Estado, assim



**ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DONALD FERNANDES**

como nos locais de expedição da Carteira de identidade.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões: "**Dep. FRANCISCO CARTAXO**".

23 de fevereiro de 2010.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma aparência fluida e cursiva.

DONALD FERNANDES DA COSTA
DEPUTADO PSDB/AC

JUSTIFICATIVA

O projeto que apresento representa um refrigério para aqueles que são roubados ou furtados em nosso Estado, o que infelizmente ocorre com freqüência. É dever do Estado garantir ao cidadão a segurança, porém, sabemos das limitações no campo de atuação das instituições responsáveis pela Segurança Pública em nosso Estado.

O projeto ora proposto visa levar o mínimo de ressarcimento à população vítima desse tipo de abuso, que além de ter seus documentos roubados ou furtados, por falta de maior amparo pelo Poder Público, é obrigada a pagar para obter a segunda via dos mesmos, assim, a partir dessa iniciativa fica assegurado ao cidadão o direito a gratuidade.